



ISENÇÕES ESPECIAIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS

No que tange à questão deficiente físico há falta de informações para esclarecimentos de dúvidas básicas. Apesar de serem isenções especiais direcionadas para deficientes físicos, poucas pessoas sabem que na realidade a palavra deficiente físico é muito mais abrangente do que se imagina.

Isto porque, são concedidas isenções especiais para as pessoas que são consideradas deficientes físicos como: IPI, ICMS, IPVA, RODÍZIO E CARTÃO DEFIS. Essas isenções especiais são específicas para as pessoas que possuam quaisquer tipo de limitação na capacidade motora em membros superiores ou inferiores do corpo humano.

Há uma “crença” muito particular de que deficiente físico é somente aquele que necessita de uma cadeira de rodas para se locomover, e isso não procede. A título de isenção especial, é considerado deficiente físico pela norma fiscal paulista, a pessoa que tenha perda de mobilidade em qualquer dos membros do corpo humano seja superior ou inferior.

Ou seja, qualquer pessoa que possua uma doença ou deficiência de acordo com a tabela abaixo, poderá obter isenções especiais na compra de seu carro zero.

- Autismo (familiares), Amputação ou ausência de membro, Artrodese e artrose, Artrite reumatoide, AVC (Acidente Vascular Cerebral), Cegueira (familiares), Câncer de mama e linfomas (se há sequela física ou motora), Deficiências físicas, mentais e intelectuais, Diabetes (se há sequela física ou motora), Doenças degenerativas e neurológicas, Doenças renais crônicas, Dort (LER) e bursites graves, Esclerose múltipla, Escoliose acentuada, Hérnia de disco, Hemiplegia e tetraparesia, Hepatite C (se há sequela física ou motora), HIV positivo (se há sequela física ou motora), Má formação dos membros, Manguito rotator, Monoparesia e monoplegia, Nanismo, Neuropatias diabéticas, Quadrantectomia (parte da mama), Paralisia cerebral (familiares), Paralisia e paraplegia, Parkinson, Problemas de coluna (se há sequela física ou motora), Próteses internas e externas, Poliomielite, Ponte de Safena (se há sequela física ou motora), Renal Crônica (fístula), Síndrome de down (familiares), Talidomida, Túnel de Carpo e tendinite crônica e Tetraplegia (familiares).

Para ter direito à isenção de IPI e ICMS, o carro tem que ser obrigatoriamente zero quilômetro. Essas isenções tributárias não servem para o carro usado. No caso da isenção de IPVA e Rodízio, poderão ser solicitadas no caso de um veículo ser usado, desde que o carro tenha as especificações que constam na Carteira Nacional de Habilitação Especial, do deficiente, que o carro

seja menos que 70 mil, automático e no nome do beneficiário, mesmo sendo ele menor de idade ou interditado.

O cartão DEFIS é obrigatório para que o deficiente possa estacionar nas vagas de deficiente inclusive dentro de shoppings e supermercados podendo ser multado caso não esteja com o mesmo no painel do carro. O adesivo de cadeirante não garante o direito a vaga de deficiente somente o cartão defis que é uma autorização do órgão competente garante o direito a estacionar na vaga.

Somente tem direito o deficiente físico que possui perda de mobilidade nos membros inferiores ou o deficiente que não seria o condutor do próprio veículo, como deficientes visuais, deficientes físicos que por sua limitação não pode dirigir, mentais ou intelectuais. O cartão serve pra estacionar na Zona Azul e nas vagas destinadas ao deficiente físico, lembrando sempre que é necessário utilizar o Cartão de Zona Azul mesmo dentro de shoppings e supermercados, já que a falta do mesmo pode ocasionar em multa. O adesivo com o símbolo de cadeira de rodas não é valido, somente o cartão concede esta autorização para estacionar, deixe-o bem visível no painel de seu carro ao estacionar o mesmo nas vagas destinadas.

Há muitos detalhes com relação à solicitação das isenções especiais para deficientes físicos, por ser um processo muito complexo. São várias leis, portarias e instruções diferentes para cada tipo de isenção. Além de cada isenção possuir um local específico para ser solicitada.

Camila Andraos Marquezin

Especialista na Área de Isenções para Deficiente Físico.

Advogada do Escritório Andraos Nassif Advogados

Formada pela FMU, em 2003.